

DECRETO
Nº 9373/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3034.361.2351.0448.0000, com matrícula nº 20.500 registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar, nesta cidade, tendo como proprietário CARLOS ALBERTO RAZUK, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.887,2933m e E 456.682,9518m, deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 7 a 9 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2351.0394.0000, 3034.361.2351.0412.0000 e 3034.361.2351.0430.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.864,1922m e E 456.692,5090m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Olavo Bilac, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.857,3110m e E 456.675,8762m; deste, segue com azimute de 337° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "", lote 11 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2351.0466.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.880,4121m e E 456.666,3191m; deste, segue com azimute de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 17 da quadra

"D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2351.0106.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.887,2933m e E 456.682,9518m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 04 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito